



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Processo Administrativo nº 00061.01.01-2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pintura para as instalações físicas da Câmara Municipal de Unaí-MG (CMU), conforme quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 O serviço inclui pintura com no mínimo 02 camadas (demãos) das paredes internas, teto, piso da garagem e escadas, corrimão e gradil, bem como a correção de trincas e demais imperfeições e o lixamento e impermeabilização de paredes/teto sujeitos a umidade, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários para execução do serviço.

1.3 Especificação do serviço:

Área	Total em metros		Tipo de Tinta
	Palácio José Vieira	Anexo Sebastião Alves Pinheiro	
Parede	226,80m²	567m²	Tinta de acabamento acetinado cor branco gelo. Marca de referência: Coral, código fabricante 5229670/código interno 322222002.
Teto	292,5m²	144m²	





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

Parede da garagem (Subsolo).	—	166 m ² *51,30m ² apresenta infiltração	Tinta de acabamento fosco cor branco gelo. Marca de referência: Coral, código fabricante 5206993/código interno 18412009.
Piso garagem (Subsolo)	—	371 m ²	Tinta de acabamento fosco, cor verde cimento. Marca de referência: Nova Cor, código fabricante 38088106/código interno 18389003.
Piso da escada	—	172 m ²	
Corrimão: cano de 13cm diâmetro e 210 metros comprimento.	—	27,3m ²	Esmalte sintético cor prata/alumínio.
Gradil: cano de 15 cm e 217 metros de comprimento.	—	32,25m ²	
QUANTIDADE TOTAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.998,85 m ²	Prestação de serviço de pintura com fornecimento de todos os materiais necessários	R\$35,98	R\$71.918,62





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

	para execução do serviço		
--	-----------------------------	--	--

- 1.4 O custo total estimado da contratação é de **R\$71.918,62 (setenta e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, conforme apresentado no item 9 deste Termo de Referência.
- 1.5 O objeto tem a natureza de serviço comum porque possui especificação e padrão de qualidade que podem claramente ser definidos objetivamente.
- 1.6 A contratação se fará por lote único porque a centralização da execução em um único fornecedor para execução do serviço e fornecimento dos materiais garante a qualidade, gera economia, aumenta a produtividade, facilita a fiscalização do serviço, diminui o risco de atraso da entrega.
- 1.7 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A pintura da estrutura física predial é fundamental para a conservação e manutenção das instalações, garantindo um ambiente de trabalho adequado e seguro para os funcionários e usuários. O Prédio Palacio José Vieira Machado não passa por pintura interna há mais de 10 anos, enquanto o Prédio Anexo Sebastião Alves Pinheiro, após sua entrega em 2011, não recebeu pintura de manutenção. O edifício apresenta desgaste natural visível na pintura das paredes, causada no decorrer dos anos, como pintura desbotada e descascando, trincas e buracos superficiais, além de infiltrações em alguns pontos, demandando reparos e nova pintura. Ressalta-se que a CMU não possui servidores em seu quadro funcional aptos a realizar o serviço mencionado, como também não possui equipamentos e materiais necessários para tal empreendimento.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

3.2 Assim, em face de todas as premissas, é necessário à contratação do serviço mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso para adequar à necessidade à realidade deste Poder.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para execução do serviço contratual, ficando sob sua responsabilidade toda a logística de locomoção, alimentação e hospedagem de equipe, se houver, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para execução do serviço de pintura conforme a demanda.

4.2 Deverão ser aplicadas no mínimo duas camadas de tinta (demãos) e utilizadas tintas de alta durabilidade, resistente a intempéries e com proteção UV, como por exemplo: Coral, Suvinil Premium, Futura, Nova Cor ou outra superior em qualidade e rendimento.

4.2.1 Insumos: Massa corrida PVA e acrílica, e outros necessários para a perfeita correção das imperfeições das paredes; Esmaltes sintéticos para metal do corrimão; Solventes e diluentes adequados.

4.2.2 Materiais complementares: Pincéis, rolos, trinchas; Fita adesiva; Lona ou papelão para proteção; Lixas de diferentes gramaturas; Bandejas para tintas, espátulas; Panos para limpeza e remoção de resíduos.

4.2.3 Equipamentos: Escada para áreas elevadas; Andaimes, caso necessário; Equipamento para proteção individual (EPI) como luvas, máscaras, capacetes e óculos de segurança; Pistola de pintura e compressores de ar quando necessário; Misturadores de tinta.

4.3 Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos, frete e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na execução do serviço.

4.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do serviço da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

4.5 A contratada deverá comprovar mediante apresentação de certidão, atestado ou outra prova de que a empresa possui conhecimento e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados. A Certidão poderá ser expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução dos referidos serviços por prazo mínimo 06 (seis) meses, em períodos sucessivos ou não.

4.5.1 A exigência desta certidão é para demonstrar a capacidade de execução do serviço e assim garantir que seja desenvolvido com qualidade para atender as necessidades desta Casa com eficiência.

4.6 A Contratada deverá observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas técnicas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

4.6.1 Observar as seguintes normas: ABNT NBR 13245: Execução de pintura em edificações; ABNT NBR 15079: Padrão de desempenho para tintas imobiliárias; ABNT NBR 7195: Segurança na utilização de andaimes; Normas de segurança do trabalho da NR 35 (Trabalho em Altura) e NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

4.6.2 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será realizado e por todos os custos operacionais.

4.7 A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.8 Somente será aceito o serviço que atender todas as especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual sob pena de aplicação das penalidades.

4.9 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 4.10 A contratada deverá apresentar toda a documentação referente à habilitação constante no edital.
- 4.11 A aquisição será mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço total pelo lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.12 Não será permitida a subcontratação do serviço contratual.
- 4.13 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021 por se tratar de contratação de serviço comum.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O contratado tem o prazo de até 3(três) dias para assinar o contrato, a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021. A Administração poderá encaminhar o contrato por meio eletrônico para assinatura digital do Fornecedor, no prazo estabelecido acima.
- 5.1.1 Este prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 5.1.2 A execução do serviço se dará em período predeterminado, deverá ser iniciado em até 5 dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, e terá 90 (noventa) dias para concluir o serviço, podendo ser prorrogado por igual prazo, desde que justificadamente.
- 5.1.3 Será realizada uma reunião prévia e outras periódicas entre a Contratante e a Contratada, agendadas antecipadamente, para alinhamento dos detalhes relacionados à execução do serviço, bem como quaisquer outras informações relevantes ao serviço, objeto desta contratação.
- 5.2 A Contratada deverá executar os serviços de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 7h às 18h, no endereço: Avenida José Luíz Adjuto, nº 117, Centro, Unai-MG.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.2.1 A execução do serviço poderá ocorrer em dias e horários diversos, para atender às necessidades da Câmara, mediante comunicação prévia a Contratada.

5.3 A execução do serviço seguirá as seguintes etapas:

5.3.1 **1º Preparação do local:** inclui isolamento e proteção de áreas não abrangidas e adjacentes aos locais a serem pintados; os móveis, equipamentos e objetos existentes no local de realização do serviço deverão ser protegidos com lona ou outro material adequado para prevenir respingos/pulverização de tinta e caso sejam deslocados para execução de serviços deverão ser recolocá-los nos seus devidos lugares.

5.3.2 **2º Correção de superfícies:** como remoção de sujeiras; lixamento para melhorar a aderência; reparos para correção de imperfeições como trincas, fissuras, buracos, infiltrações ou qualquer irregularidade; aplicação de fundo preparador/massa, selante, impermeabilizantes, conforme a necessidade.

5.3.3 **3º Execução da pintura:** Deverão ser aplicadas quantas demãos forem necessárias, sendo no mínimo duas demãos, respeitando tempos de secagem entre elas, conforme indicação do fabricante da tinta, para que a superfície final fique com acabamento uniforme sem manchas, escorrimentos, bolhas ou falhas. Todas as tintas utilizadas deverão ser de boa qualidade, duráveis e resistentes a intempéries. As cores deverão seguir o mesmo padrão das existentes, conforme descrito no item 1.3, e deverão ser aprovadas previamente pelo fiscal do contrato.

5.3.4 **4º Acabamento e limpeza final do ambiente:** Ao término das atividades diárias, as áreas deverão ser entregues completamente limpas, sem resíduos de argamassa, tintas, entulhos, ficando imediatamente prontas para uso; a contratada deverá dar destino adequado aos resíduos gerados.

5.4 Durante a execução do serviço as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral, devem ser removidos/coletados, mantendo o local organizado e sinalizado conforme as normas vigentes de segurança do trabalho, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias.

5.5 O serviço deve ser realizado com o emprego de materiais, equipamentos e utensílios adequados, condizentes com as normas vigentes e com equipe em contingente suficiente ao atendimento das demandas.

5.6 A contratada se responsabiliza por todo dano causado à Administração ou a terceiros resultantes da realização do serviço.

5.7 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

5.8 Os produtos a serem utilizados na realização do serviço devem estar devidamente registrados e liberados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes.

5.9 A contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara, assim como, a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do serviço.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3 A fiscalização do serviço será realizada por servidor designado pelo Presidente no ato de homologação do pregão; a gestão da contratação será exercida pelo requisitante.

6.4 O fiscal será escolhido em conformidade com as atribuições do cargo ou função e/ou as especificidades do serviço.

6.5 Cumprirá ao fiscal do contrato atestar a devida realização do serviço; ao gestor cumpre a gestão e o gerenciamento do contrato até o seu encerramento, sem prejuízo de outras atribuições previstas em lei.

6.6 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 As comunicações entre o Órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim (e-mail oficial e/ou Whatsapp).

6.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.9 A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e gestão, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 6.10 A atuação da fiscalização e gestão não excluem ou atenuam a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento se dará de forma parcelada, em conformidade com os serviços medidos e executados, conforme atestado e aprovado pelo fiscal do serviço.
- 7.2 O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira após concluído 30% do serviço, devidamente atestado pelo fiscal e a segunda parcela após a conclusão integral do serviço, atestado pelo fiscal. O prazo para pagamento da primeira parcela, que corresponderá 30% do valor total do contrato, será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.3 O pagamento da última parcela ficará condicionado ao ateste pelo fiscal do serviço, da execução total do serviço deste contrato e corresponderá a 70% do valor total do contrato e será realizado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.
- 7.4 Após atestar a realização do serviço nos moldes definidos neste termo, deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 7.5 Para a execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Câmara Municipal de Unaí, CNPJ nº 19.783.570/0001-23, situada na Avenida José Luiz Adjuto, nº 117 - Centro, Unaí - MG.
- 7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.7 Após receber a Nota Fiscal ou Fatura e identificar a inexistência de circunstância que impeça a liquidação da despesa, deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado.
- 7.8 O pagamento será realizado por meio por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

7.9 .Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por Menor Preço total pelo lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º, e art. 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 Será divulgado o edital do pregão no site <https://bnccompras.com>, respeitando o prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 O presente processo de escolha será realizado por meio eletrônico e deverá ser instruído com documentos igualmente eletrônicos. Dessa forma, a proposta, as planilhas de custo e formação de preços, os documentos de habilitação e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários deverão ser apresentados, pelo proponente, em meio digital e em formato PDF, através do sistema.

8.5 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/21), tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.6 Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA o Contratado deverá apresentar os seguintes requisitos:

8.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

- 8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.6.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.6.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.7 Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO E TÉCNICO-PROFISSIONAL o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- 8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.7.3 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.7.4 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.7.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.7 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

8.7.8 Certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 6 (seis) meses.

8.8 Também deverão ser apresentadas as seguintes DECLARAÇÕES (**Modelos constam no anexo I**):

8.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.8.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8.3 Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.8.4 Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor da contratação está estimado por metro quadrado no importe de **R\$35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)**. Assim, o total estimado é de **R\$71.918,62 (setenta e um mil novecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)**, considerando os preços constantes de bancos públicos (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) para serviço similar e pesquisa direta com 4 (quatro) fornecedores, com menos de 6 (seis) meses de antecedência desta data, utilizando-se o parâmetros combinados dos incisos I e IV do §1º do art. 23 da Lei





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

14.133/2021. Importa destacar que não houve contratação similar a esta concluída por esta Administração no período de 1 (um) ano anterior a esta data.

Orçamento	Valor R\$ por m²
Leonardo Ferreira Lopes - MEI	46,00
MA Pinturas Imobiliárias	32,00
MM Serralheria e Metálicas	33,50
Thiago Henrique da Silva	35,40
Painel de Preços	33,00
$(46+32+33,50+35,40+33)/5=$ 35,98	
Média	R\$35,98

9.2 As pesquisas de preço utilizadas para estimar esta contratação encontram-se no anexo II deste documento.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 De acordo com as informações contidas na declaração de adequação orçamentária, o orçamento corrente possui saldo suficiente para o empenhamento desta despesa.

10.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos a ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31, ID 4FA.015, anexo III.

11 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA 2025 do órgão, conforme o item 225.

11.2 Ademais, consta a previsão desta aquisição no orçamento de 2025 com recursos financeiros, conforme relatório de saldos de dotação, anexo aos autos.

Unaí MG, 30 de setembro de 2025.

Edson da Silva Ferrão

Requisitante

Chefe do Secomp

Com auxílio

Claudiane Alves de Melo

Membro da Equipe de Apoio





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – MG

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

A empresa _____
inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu representante legal
_____, CPF _____,
e RG _____:

DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA que cumpre o disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), que estabelece a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ()ME ()EPP ()Cooperativa, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



Anexo II - ORÇAMENTOS

ORÇAMENTO

EMPRESA: LEONARDO FERREIRA LOPES – MEI
CNPJ: 22.230.694/0001-96
Endereço: Av. Martinho Leite n.º 442 B. Canaã CEP. 38.616-443
Telefone: 38 999668337
Conta corrente: Banco: Santander Ag. 2542 c/c: 13001255 – PIX: 22230694000196 (CNPJ)

Objeto: Serviço de pintura interna das dependências da Câmara municipal de Unai/MG
Unidade: Metro quadrado M²
Total aproximado de metros quadrados: 2.750 m² (aproximadamente)
Valor por M²: R\$ 46,00 (quarenta e seis reais)
Valor total dos serviços: **R\$ 126.500,00**

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Garagem: pintura em paredes, tetos, pilares com demarcações, muro lateral saída estacionamento, pintura a realizar com tinta acabamento fosco rende muito da marca coral;
Térreo: Pintura interna em paredes, tetos em salas e corredores, pintura a realizar com tinta acabamento acetinado da marca coral;
Plenário: Pintura interna em paredes e teto, pintura a realizar teto tinta acabamento fosca rende muito da marca coral e paredes acabamento acetinado da marca coral;
Pavimentos 1,2,3,4,5: Pintura interna em paredes, tetos em salas e corredores, pintura a realizar com tinta acabamento acetinado da marca coral.

PRAZOS

Os trabalhos serão iniciados em até 15 dias após a ordem de serviço, o prazo de execução será de acordo com a liberação dos pavimentos, fluxo de pessoas, mobiliário nas salas, e, dessa forma, o prazo de conclusão é de 16 a 20 semanas, ara trabalhar tranquilo e sem prejudicar o andamento dos serviços da Câmara Municipal.

CRONOGRAMA DE ENTREGA E PAGAMENTOS

Os pagamentos deverão ser efetuados a cada 15 dias de acordo com o serviço efetivamente executado mediante medições.

VALIDADE DA PROPOSTA

60 (SESSENTA) DIAS

Obs: Execução com todo material de primeira qualidade.

Unai 3 de setembro de 2025


LEONARDO FERREIRA LOPES
PROPRIETÁRIO



Pág. 7 / 13 - ID. do Doc.: 4C7 D59 - 04/09/2025 - 14:01:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*. **6*-8

Pág.: 8 / 14

ID. do Doc.: 4C8.D18 - 04/09/2025 15:22:03 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*. **6*-4

Pág.: 16 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*. **6*-8 CPF:083.28*. **6*-0



MA PINTURAS IMOBILIÁRIAS

Responsável: Marcos, pintor profissional

Telefone: (38) 9 9834-3075

Endereço: Amador Torres, 86

E-mail: marcosh108229@gmail.com

CNPJ: 58.781.791.0001/14

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI

Nº do orçamento: 292

Validade: até 22/09/2025

Item / Serviço / Produto

- Pintura de toda parte interna do prédio incluindo garagem e escadaria.
- Totalizando **2.750 metros quadrados**.
- Valor do metro quadrado da mão de obra incluindo material para pintura:
R\$ 32,00.

VALOR FINAL: R\$ 88.000,00

MARCOS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA
04/09/25



Pág.: 8 / 13 - ID. do Doc.: 4C7.D59 - 04/09/2025 - 14:01:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6*-8

Pág.: 9 / 14

ID. do Doc.: 4C8.D18 - 04/09/2025 15:22:03 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6*-4

Pág.: 17 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6*-8 CPF:083.28*.**6*-0



WELLEY BRUNO DE FREITAS

CNPJ: 35.857.694/0001-62

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

Pintura de toda parte interna do prédio incluindo garagem e escadaria.

Totalizando **2.750** metros quadrados.

Metro quadrado da mão de obra incluindo material para pintura: R\$ 33,50

VALOR TOTAL: R\$ 92.125,00

Welley Bruno de Freitas 04/09/2025



THIAGO HENRIQUE DA SILVA

CNPJ: 57.372.432/0001-40

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ

- Pintura de toda parte interna do prédio incluindo garagem e escadaria.
- Totalizando 2.750 metros quadrados.
- Metro quadrado da mão de obra incluindo material para pintura: R\$ 35,40.

VALOR TOTAL: R\$ 97.350,00

Thiago Henrique da Silva 04/09/2025



Pág.: 10 / 13 - ID. do Doc.: 4C7.D59 - 04/09/2025 - 14:01:35 - ASSINADO POR(1): CPF:026.48*.**6.*8

Pág.: 11 / 14
ID. do Doc.: 4C8.D18 - 04/09/2025 15:22:03 ASSINADO POR(1): CPF:593.68*.**6.*4

Pág.: 19 / 23 - ID. do Doc.: 504.936 - 30/09/2025 - 17:49:37 - ASSINADO POR(2): CPF:026.48*.**6.*8 CPF:083.28*.**6.*0



MÉDIA
R\$ 33,00

MEDIANA
R\$ 33,00

MENOR
R\$ 33

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Descrição

Descrição Complementar

Ano da Compra

METRO QUADRADO
OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL, PINTURA INDUSTRIAL

PINTURA DE PAREDE EM AMBIENTE INTERNO / EXTERNO DE ATÉ DE 05 METROS DE ALTURA), COM TINTA ACRÍLICA ACETINADA PREMIUM - INCLUSO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), COR CONFORME O PADRÃO DO AMBIENTE.

Quantidade total de registros: 1
Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90022/2024	00094	Pregão	13455	OBRAS CIVIS - PEQUENAS OBRAS / PINTURA EM GERAL		METRO QUADRADO	1.000	R\$33	CONSTRUPLAC CONSTRUTORA LTDA	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS/TO	926040 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	10/09/2024



Relatório gerado dia: 12/09/2025 às 08:24
Fonte: paineldepregos.planejamento.gov.br



ANEXO III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG
Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.
CNPJ:19.783.570/0001-23.

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNAÍ/MG, 26 de setembro de 2025.

À Comissão de Apoio às contratações públicas

Declaro que o orçamento do exercício de 2025, conforme relatório anexo, contém saldo suficiente para Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de pintura para as instalações físicas da Câmara Municipal de Unaí-MG (CMU), conforme quantidades e condições estabelecidas no termo de referência", com custo total estimado de R\$99.443,32 (noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

A presente despesa deve ser empenhada na seguinte dotação orçamentária: 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39, ficha 31.

Declaro, ainda, que a despesa em questão é compatível com o Plano de Contratação Anual, especificamente com o item 225.

Declaro, por fim, que, considerando o valor estimativo do serviço, a contratação deve se dar por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico.

Atenciosamente,

Unaí -MG, 26 de setembro de 2025.

Eduardo Henrique Borges
Diretor do Departamento de Gestão e Finanças
CRC/MG: 084709/0-2

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE BORGES - DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO**, CPF: 013.93*.**6-*0 em 26/09/2025 13:07:45, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13R6.1Z07.6454.4272.5800, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: 4FA.015 - Tipo de Documento: **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**.

Elaborado por **EDUARDO HENRIQUE BORGES**, CPF: 013.93*.**6-*0, em 26/09/2025 13:07:45, contendo 155 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1374.8Z07.445E.1077.2528

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



UF: MINAS GERAIS MUNICIPIO: UNAI ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL			SALDOS DE DOTAÇÃO						26 set 2025 13:05 FOLHA: 1 Período 01/01/2025 até 26/09/2025	
FICHA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO DA CONTA	FIXADA	CRÉDITOS	REDUÇÕES	RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO TOTAL	
31	01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	781.012,19	61.276,44	364.664,25	
	1500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	781.012,19	61.276,44	364.664,25	
		TOTAL GERAL.....:	854.400,00	230.000,00	0,00	0,00	781.012,19	61.276,44	364.664,25	

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1374.8Z07.445E.1077.2528 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAI - MG





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EDSON DA SILVA FERRAO - CHEFE DO SERVIÇO DE COMPRA, MATERIAL E PATRIMÔNIO**, CPF: 026.48*. **6-*8 em **01/10/2025 12:50:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 12K7.6350.630H.2832.4252, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDIANE ALVES DE MELO - MEMBRO DA COMISSÃO DE APOIO ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CACP**, CPF: 083.28*. **6-*0 em **30/09/2025 17:49:37**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 17R7.6E49.037K.677W.8102, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **504.936** - Tipo de Documento: **TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 46/CACP/2025**

Elaborado por **CLAUDIANE ALVES DE MELO**, CPF: 083.28*. **6-*0 , em **30/09/2025 - 17:49:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 1722.1K49.4377.1749.5081

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

